

Art.29. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do estatuto;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança do objeto da sociedade;
- IV - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados votantes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art.30. A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, AUTO-CONSUMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - COOPESA será administrada por uma Diretoria Executiva composta por seis (06) membros, todos cooperados e eleitos em Assembleia Geral:

- I – Diretor Presidente;
- II – Diretor Administrativo;
- III – Primeiro Diretor Financeiro;
- IV – Segundo Diretor Financeiro;
- V – Primeiro Secretário;
- VI – Segundo Secretário;

Parágrafo Único. O mandato será de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Art.31. A Diretoria reger-se-á pelas seguintes normas:

I - reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera, validamente, com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;

§ 1º. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros da Diretoria.

§ 2º. Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 2 (duas) reuniões Ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões intercaladas durante o ano, mediante termo dos demais membros da Diretoria.

Art.32. Nos impedimentos por prazos inferiores a 60 (sessenta) dias o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e este pelo Diretor Financeiro.

§ 1º. Nos impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias, a Diretoria convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento.